



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 04 - FACTO TURISMO LTDA/2023

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 05/2019, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE 21024.000559/2019-50, FIRMADO ENTRE UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA FACTO TURISMO LTDA.

A União, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso – SFA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0033-02, com sede na Alameda Dr. Aníbal Molina, s/nº, bairro Ponte Nova em Várzea Grande/MT, e jurisdição em todo o Território Nacional, neste ato representada pelo Superintendente, **Sr. Mauricio Munhoz Ferraz**, nomeado pela Portaria SE nº 1.169, de 19 de abril de 2023, publicada no DOU de 20 de abril de 2023, no uso das atribuições aprovado pela Portaria nº 557, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2023, e em sequência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FACTO TURISMO LTDA**, doravante denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.807.420/0001-99, sediada na Avenida Conselheiro Nébias, 444, sala 1908, bairro Encruzilhada em Santos/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Shayane Tayse Gallon**, portadora da Carteira de Identidade nº 4378239, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 010.089.899-83, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21024.000559/2019-50**, do Edital nº 02/2019 e do **Contrato nº 05/2019**, resolvem, de comum acordo e declaração a sujeição as cláusulas e convenções estipuladas nesse Termo Aditivo e à de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o contrato em referência nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2019 por mais 12 meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e conforme o previsto na Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar no período de **09/08/2023 a 09/08/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168953

Elemento de Despesa: 339033-01

PI: OPERASFASS

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A garantia contratual deverá ser devidamente renovada, tendo por base o valor atualizado do ajuste, consignado na Cláusula Segunda deste Aditivo, passando a ser de **R\$ 7.530,48 (sete mil quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos do disposto na Cláusula Sétima do instrumento originário.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

6. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Mauricio Munhoz Ferraz
Superintendente da SFA-MT

Shayane Tayse Gallon
Representante Legal da Facto Turismo LTDA

TESTEMUNHAS:

Samela Nelly Midon Roa
Representante da Contratante da SFA-MT

Simone da Maia Pavão
Representante Legal da Facto Turismo LTDA



Documento assinado eletronicamente por **SHAYANE TAYSE GALLON, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO MUNHOZ FERRAZ, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso**, em 20/07/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone da Maia Pavão, Usuário Externo**, em 24/07/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMELA NELLY MIDON ROA, Agente Administrativo**, em 31/07/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29689828** e o código CRC **EA4549DC**.

Referência: Processo nº 21024.000559/2019-50